



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

EDITAL DE ADIAMENTO
CARTA CONVITE Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sussuapara, localizada na Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro, Sussuapara- PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente CARTA CONVITE, **do tipo menor preço Por Lote**, a realizar-se às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 18/03/2014, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Convite, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 020/2014 de 02/01/2014, em obediência à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para **“aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município”**.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste Convite.

01. - DO OBJETO

A presente licitação objetiva a **“aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município”**.

02. - DOS QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES

02.1 - Os quantitativos e especificações do material são os constantes no ANEXO – I, parte integrante do presente Convite.

03 - DOS PARTICIPANTES

03.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante;

03.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

03.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Convite;

03.4 Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas se interessarem em ofertar os produtos de que trata esta licitação, cadastradas ou não, junto aos Órgãos da Administração Pública, apresentando a documentação exigida para habilitação;

03.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Convite, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sussuapara, sua documentação e propostas de preços em 02 (dois) Envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:

3.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

ENVELOPE “A”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE “B”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2014
PROPOSTA DE PREÇOS**

04. DO PREPOSTO

04.1 A licitante que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

04.2 O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.

04.3 A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

05. DO PAGAMENTO

05.1 O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência do material licitado e o devido aceite dos mesmos, pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara-PI.

06. FONTE DE RECURSOS

06.1 As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas com recursos do FMS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

07. DA ENTREGA

07.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame comprometem-se a entregar o material que lhe(s) for(em) adjudicado(s) imediatamente e integralmente, na Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI, localizada, nesta cidade, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado, se responsabilizando ainda pela qualidade dos produtos objeto desta licitação.

07.2. O recebimento deverá ser efetuado por um servidor, que atestará se os materiais recebidos estão de acordo com as especificações estabelecidas na Carta Convite e na proposta da licitante vencedora.

07.3. Comprovados eventuais defeitos ou incorreções nos produtos recebidos, a licitante vencedora se compromete a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

09. DAS OBRIGAÇÕES

09.1 DA CONTRATANTE

09.1.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto de que trata esta licitação;

09.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

09.1.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos ora licitados.

09.2 DA CONTRATADA

09.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

09.2.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

09.2.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados devidamente **autenticados em cartório, internet ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL**, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

a) Ato constitucional da empresa, Contrato Social ou aditivo;

b) CNPJ;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS);

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

f) Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado;

g) Alvará de funcionamento;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

i) Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Município;

j) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Complementar Nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

m) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C.F. art. 7, XXXIII e art. 27, V, da lei 8.666/93).

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

p) Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

q) Ainda em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007.



10.2 Os documentos exigidos no item 10 deverão estar dentro do prazo de validade e na forma da Lei;

10.3 As cópias de documentos apresentados deverão ser legíveis, de modo a permitir a sua leitura.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

11.1 A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a) número, horário e dia da realização deste Convite;
- b) deverá constar na proposta as especificações e quantidades dos objetos ofertados;
- c) preço unitário do objeto ofertado;
- d) valor expresso em algarismo em moeda nacional, proposto para o objeto ora licitado;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

11.2.2 Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o estabelecido na letra "e" do sub-item 11.1.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

12.2. O julgamento das propostas apresentadas serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Convite, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Convite.

12.3. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, que se constituam como Cooperativas, a Comissão Permanente de Licitação acrescentará o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor da proposta apresentada, obtendo, assim, o valor final da proposta do licitante, para fins de custeio da contribuição para seguridade social, conforme instituído pelo artigo 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.212/91.

12.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

12.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

12.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

12.7 Para efeito do disposto no subitem 14.4 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

- b) Não ocorrendo a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.9 A condição prevista no subitem 12.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

- a) receberá simultaneamente os envelopes “A” e “B” relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;
- b) abrirá primeiramente os envelopes “A”(documentos)e examinará se a sua documentação atende às exigências do Convite, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;
- c) devolverá às participantes inabilitados os envelopes “B” contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- d) somente abrirá os envelopes “B”(propostas de preços)das licitantes habilitadas previamente a presente licitação incontinentem à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos(inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- e) manterá sob sua guarda os envelopes “B” – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº8.666/93, se licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interposto;
- f) verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Convite, quando do seu julgamento (art.48, da Lei nº 8.666/93);
- g) rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;
- h) registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;
- i) lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;
- j) não receberá, em nenhuma hipótese, documentos e/ou propostas (envelopes



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

“A” e “B”) fora do prazo previsto neste Convite para sua apresentação;

k) não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Convite (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

OITO DIAS ÚTEIS

14.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

15. SEGUNDO COLOCADO

15.1 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado por este Convite na data determinada pela Comissão, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor daquela, por cuja ocorrência sujeita-se a firma faltosa às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16. DESISTÊNCIA

16.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 O julgamento das propostas apresentadas será isolado e atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço dentre as licitantes, desde que os produtos cotados estejam especificados de acordo com o Convite e seu ANEXO, e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

18. OFERTA NÃO CONSIDERADA

19.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (§ 2º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).

19. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

20.1 Como esta licitação é do tipo menor por Lote, será classificada a proposta mais vantajosa, dentre seus ofertantes e desde que o objeto ofertado esteja de acordo com as especificações exigidas neste Convite.

20.2 Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório das propostas apresentadas será submetido ao conhecimento e homologação da Secretária Municipal de Saúde, e adjudicação do Sr. Prefeito Municipal, que posteriormente autorizará a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em nome das vencedoras.

20. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o contratado à multa de mora de 2% ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

21.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.5 Rescisão contratual em conformidade com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Carta Convite;

22.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, na compra do objeto licitado;

22.3. Poderão a critério da Comissão ser relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a administração;

ESCLARECIMENTOS

22.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Convite poderão ser obtidos da Comissão, diariamente, nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, cuja interessada deverá deixar por escrito que obteve os esclarecimentos pretendidos ou através do **FAX (089) 3425-0029**.

22. RECURSOS

23.1 A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

24.1 A qualquer cidadão ou interessado é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Convite até 05 (cinco) e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, que antecederem à abertura dos envelopes "A", de habilitação, por irregularidade na aplicação na Lei pertinente, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

24.2. Fica assegurado ao Secretário Municipal de Administração o direito de, no interesse da administração:

a) adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no Quadro de Aviso, e às firmas interessadas;

b) alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a este convite que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara

Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí

CNPJ. 01.612.755/0001-00

Fone: 0xx89 – 3425-0029

c) anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no Quadro de Avisos, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.

24.3 O Convite poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sussuapara, à Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas..

DOS CASOS OMISSOS

24.4 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do Departamento Jurídico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA**, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

O presente Convite se processa em obediência à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a que se encontram vinculadas.

ANEXO – I - Relação do material a ser adquirido.

ANEXO II – Minuta do Contrato

Sussuapara (PI), 24 de fevereiro de 2014.

Denise Lavina Sousa Rocha
Presidente da CPL//PMS

Moacir Ferreira de Sousa
Membro da CPL//PMS

Maria Isabel Veloso
Membro da CPL//PMS

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014
RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ervas Para Chá	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
2	Açucar	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
3	Café Almofada	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
4	Biscoito Tipo Cream Cracker (Caixa)	20	R\$ 79,60	R\$ 1.592,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria (Caixa)	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
6	Doce Em Tabletes (Pote)	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:				R\$ 6.492,00

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L	700	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00
02	DESINFETANTE 1L	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
03	DETERGENTE 500 ML	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
04	POLIDOR	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
05	PANO DE PRATO	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
06	VASSOURA DE PELO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
07	VASSOURA DE PALHA	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
08	ESCOVA PARA SANITÁRIO	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
09	ALCOOL GEL 500 G	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
10	RODO	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	ESPONJA	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
12	ESCOVA PARA ROUPA	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
13	SABÃO EM BARRA	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
14	BALDE 8 L	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
15	BALDE 10 L	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
16	LUVA PEQUENA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
17	LUVA GRANDE	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
18	SACO PARA LIXO 100L	3.500	R\$ 3,55	R\$ 12.425,00
19	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
21	FOSFORO	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
22	PAPEL HIGIENICO	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
23	ESPONJA PARA LOUÇA	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
24	PÁ PARA LIXO	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
25	PAPEL TOALHA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
26	SABONETE 90 G	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
27	FLANELA	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
28	ALGODÃO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
29	PURIFICADOR DE AR	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
30	INSETICIDA	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
31	POTE COM TAMPA	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

32	PANO DE CHÃO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
33	ESPANADOR	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
34	LIXEIRO COM PEDAL	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 54.412,50
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 60.904,50

Sussuapara (PI), 24 de fevereiro de 2014.

Denise Lavina Sousa Rocha
Presidente da CPL//PMS

Moacir Ferreira de Sousa
Membro da CPL//PMS

Maria Isabel Veloso
Membro da CPL//PMS



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA E A EMPRESA
.....TENENDO POR OBJETO
.....

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA**, com sede na Rua Jose Domingos da Rocha, 100, Centro, Sussuapara-PI, CNPJ nº 06.612.755/0001-00, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, EDVARDO ANTONIO DA ROCHA, brasileiro, casado, Advogado, residente na _____, Sussuapara-PI, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº....., ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Carta Convite nº**....., já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE,....., nas quantidades e preços, do anexo I do edital, conforme Mapa de Apuração e/ou Proposta de Preços da CONTRATANTE do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada global.

1.3 - Visando atendimento da legislação vigente a contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviado à CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 - A entrega dos produtos ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irrevogável de R\$(.....) decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega efetivada da parcela dos materiais contratados. A fonte de recursos é do FMS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O produto fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da assinatura do contrato findando em 31 de Dezembro de 2014 ou quando se expirar o objeto.

6.2 - Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sussuapara-PI, de de 2014.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF